

LEI N. 3.687, DE 24 DE JULHO DE 2026
(DOM 24.07.2026 – N. 6359, ANO XXVII)

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação de Catadores Filhos (as) de Guadalupe do Município de Manaus – ASCAFIGUAMA.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Catadores Filhos (as) de Guadalupe do Município de Manaus – ASCAFIGUAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.550/0001- 26, fundada em 08 de maio de 2006, registrada sob o nº 18.721, no livro A, nº 314 (31/08/2006), tendo sua sede e foro jurídico no município de Manaus, na Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 2350 – Colônia Terra Nova, Manaus/AM, CEP 69015-615.

Art. 2.º A Utilidade Pública, nos termos do artigo 1.º, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra esta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de julho de 2026.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 24.07.2026 – Edição n. 6359, Ano XXVII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sexta-feira, 24 de julho de 2026.

Ano XXVII, Edição 6359 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.687, DE 24 DE JULHO DE 2026

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação de Catadores Filhos (as) de Guadalupe do Município de Manaus – ASCAFIGUAMA.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Catadores Filhos (as) de Guadalupe do Município de Manaus – ASCAFIGUAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.550/0001-26, fundada em 08 de maio de 2006, registrada sob o nº 18.721, no livro A, nº 314 (31/08/2006), tendo sua sede e foro jurídico no município de Manaus, na Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 2350 – Colônia Terra Nova, Manaus/AM, CEP 69015-615.

Art. 2.º A Utilidade Pública, nos termos do artigo 1.º, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra esta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de julho de 2026.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 6.847, DE 24 DE JULHO DE 2026

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.022, de 01 de novembro de 2024, que confere caráter normativo ao referido Parecer nº 099/2024 – PMAUPI/PGM, que dispensa a apresentação de certidões de regularidade fiscal nos processos de desapropriação, considerando tratar-se de aquisições originárias;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para utilização do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas na implantação e execução do Projeto de Intervenção Viária de alargamento da atual Avenida André Araújo – Manaus, correspondentes ao trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho e o Complexo Viário Gilberto Mestrinho;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a implantação e execução do Projeto de Intervenção Viária de alargamento da atual Avenida André Araújo, correspondentes ao trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho e o Complexo Viário Gilberto Mestrinho;

CONSIDERANDO o disposto na Informação nº 0198/2025 do Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto – DEGRS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMASCLIMA;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 0425/2025 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS/IMPLURB;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 045/2026 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2026.20000.20114.0.000607 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada nesta cidade na Av. André Araújo, nº 1072, Bairro São Francisco, devidamente registrada sob a matrícula nº 103.935, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Protesto de Letras, de propriedade de **TELES PARTICIPAÇÕES E GESTÕES LTDA**, com área total de 4.693,68 m² (quatro mil, seiscentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), sendo afetado área medindo 92,92 m² (noventa e dois metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte: por dois segmentos de reta de 39,47 m (trinta e nove metros e quarenta e sete centímetros) e 25 m (vinte e cinco metros), com Avenida André Araújo, para onde faz frente; ao Sul: por um segmento de reta de 66,17 m